



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1.ª COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n.º 4/VII/2022

Assunto: Proposta de Lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo»

I

Introdução

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) apresentou à Assembleia Legislativa, em 27 de Maio de 2022, a proposta de lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo», a qual foi admitida, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia Legislativa, através do Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa n.º 741/VII/2022, de 30 de Maio do mesmo ano.
2. Na reunião plenária do dia 9 de Junho de 2022, a proposta de lei foi apresentada, discutida e aprovada na generalidade, por unanimidade, pelos 31 deputados presentes.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. No mesmo dia, a proposta de lei foi distribuída, nos termos do Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa n.º 765/VII/2022, a esta Comissão, para efeitos de apreciação na especialidade e emissão de parecer até ao dia 9 de Agosto de 2022. Devido ao impacto da epidemia, o andamento da apreciação foi afectado, portanto, a Comissão solicitou ao Presidente da Assembleia Legislativa a prorrogação do prazo para a apresentação do parecer até 31 de Agosto de 2022, a qual foi autorizada.
4. A Comissão procedeu à apreciação detalhada da proposta de lei supramencionada nas reuniões realizadas nos dias 28 de Julho e 18 de Agosto de 2022. Devido à situação epidémica, os representantes do Governo participaram, através de videoconferência, na reunião do dia 28 de Julho de 2022, na qual prestaram os respectivos esclarecimentos e explicações à Comissão. Entretanto, a assessoria desta Assembleia e a assessoria do Governo também mantiveram comunicação e colaboração estreitas, com vista ao aperfeiçoamento técnico-jurídico das normas da proposta de lei.
5. Ouvidas as opiniões e sugestões apresentadas durante a apreciação, o Governo procedeu à alteração correspondente da versão inicial da proposta de lei e apresentou, no dia 16 de Agosto de 2022, à Assembleia Legislativa, a versão alternativa da mesma. As alterações introduzidas consistem essencialmente em ajustamentos técnicos e de aperfeiçoamento.
6. No presente Parecer, as referências ao articulado serão feitas com base na versão alternativa da proposta de lei, excepto quando haja necessidade de se fazer



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

referência à versão inicial da mesma, como tal devidamente identificada.

II

Apresentação

7. No que concerne ao contexto da revisão legislativa, a Nota Justificativa que acompanha a proposta de lei aponta o seguinte:

“Na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, as bases gerais de prevenção e controlo do tabagismo foram estabelecidas pela Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), no intuito de proteger os não fumadores e de limitar o uso do tabaco, por forma a contribuir para a diminuição dos riscos negativos na saúde das pessoas provenientes do acto de fumar.

Quatro anos após a aprovação da lei referida, na sequência do Relatório de acompanhamento e avaliação do “Regime de prevenção e controlo do tabagismo” (2012-2014), e em face de novos problemas no âmbito da defesa da saúde, foram implementados em 2017 aperfeiçoamentos ao regime então vigente.”¹

8. Durante a apresentação da proposta de lei, os representantes do Governo afirmaram

¹ Vide página 1 da Nota Justificativa da proposta de lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo».



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que: *“Até ao presente momento, é aplicada a proibição total de fumar na maior parte dos recintos fechados públicos, todos os locais de trabalho em recinto fechado e meios de transportes públicos, bem como nalguns locais públicos ao ar livre, especialmente os locais para pessoas com idade inferior a 18 anos, para proporcionar uma protecção adequada à saúde dos residentes, em especial a dos jovens.*

A nova lei de controlo do tabagismo tem vindo a ser implementada há mais de 10 anos, a taxa de consumo de tabaco em Macau tem vindo a diminuir de forma constante, sendo que a taxa de consumo de tabaco da população com idade igual ou superior a 15 anos diminuiu gradualmente, de 16,6% antes da entrada em vigor da nova lei para 10,7% em 2019, ou seja, uma diminuição relativa de 35,5%, o que revela que Macau já alcançou a meta global estabelecida pela Organização Mundial de Saúde no que toca à promoção da redução de 30% do tabagismo até 2025 em relação a 2010 junto de todos os países do mundo.”²

9. No que respeita aos motivos da revisão legislativa, segundo apontaram os representantes do Governo, *“[a]pesar de terem sido obtidos alguns resultados positivos, precisamos de continuar a prestar atenção e a responder positivamente face aos novos desafios que surgem no âmbito do controlo do tabagismo. De acordo com o Estudo Sobre o Consumo do Tabaco pelos Jovens de Macau de 2021, a taxa de consumo de cigarro electrónico entre os jovens de 13 a 15 anos de idade é de*

² Vide apresentação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, na reunião plenária da Assembleia Legislativa do dia 9 de Junho de 2022, sobre a proposta de lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo».



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4,0%, correspondente a um aumento de 1,4 % face à taxa de 2,6% em 2015, e significativamente superior à taxa de uso de cigarros de 2,1%, o que demonstra a crescente popularidade dos cigarros electrónicos no seio das camadas jovens.

O Governo da RAEM, desde 2018, proibiu a venda, a publicidade e a promoção de cigarros electrónicos, bem como o consumo de cigarros electrónicos nos locais onde é proibido fumar, no entanto, existe uma tendência de crescimento contínuo na utilização de cigarros electrónicos pelos jovens, pelo que é necessário reforçar o controlo dos mesmos. Por outro lado, os produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados são tão prejudiciais à saúde como os cigarros electrónicos e, embora a venda de tais produtos tenha sido proibida em Macau no passado, o regime tem ainda espaço de melhoria.”³

10. Em relação aos malefícios dos cigarros electrónicos, conforme o que consta da Nota Justificativa da proposta de lei, “[existem] fortes evidências de que este tipo de produto do tabaco é não só prejudicial à saúde, como também a sua utilização pode pôr em risco a segurança das pessoas. A sua perigosidade é elevada quando utilizado por crianças e adolescentes. A nicotina é altamente viciante, particularmente, em cérebros de jovens em desenvolvimento, por isso, a exposição à nicotina de crianças e de adolescentes pode provocar efeitos prejudiciais e duradouros no desenvolvimento do cérebro e aumenta os riscos de dependência da nicotina, devendo nestes casos prevalecer o princípio da precaução.

³ Idem.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Por outro lado, surgiu um crescente número de evidências de que em determinados contextos os menores que nunca fumaram cigarros ditos convencionais, depois de utilizarem cigarros electrónicos, têm, no futuro, maiores probabilidades de começarem a fumar.

Ademais, o uso de cigarros electrónicos influencia negativamente a saúde humana a vários níveis, uma vez que aumenta o risco de doenças cardíacas e pulmonares, e representa um risco significativo para as mulheres grávidas que os utilizem, podendo danificar o feto em crescimento. O cigarro electrónico expõe também os não fumadores à nicotina e a outros produtos químicos nocivos. Da mesma forma, a exposição de crianças ao líquido dos cigarros electrónicos continua a representar um sério risco para a sua saúde, pois existe um risco de vazamento dos dispositivos e de as crianças poderem engolir o líquido. Acresce que existem, igualmente, evidências de que os cigarros electrónicos podem causar ferimentos graves, incluindo queimaduras, por combustão e explosões.”⁴

11. Assim sendo, o Governo apresentou à Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo», sugerindo proibir o fabrico, a distribuição, a venda, a importação e a exportação, incluindo o transporte na entrada e saída da RAEM, de cigarros electrónicos e de produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados, por

⁴ Vide páginas 1-2 da Nota Justificativa da proposta de lei intitulada «Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo».



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

forma a implementar medidas reguladoras mais eficazes.

III

Apreciação na generalidade

12.A Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o Controlo do Tabaco entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a RAEM, em 9 de Janeiro de 2006.⁵

13.A referida Convenção tem por objectivo *“proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e económicas do consumo e da exposição ao fumo do tabaco através do estabelecimento de um regime quadro de medidas de controlo do tabaco para ser aplicado pelas Partes aos níveis nacional, regional e internacional a fim de reduzir, de forma contínua e substancial, a predominância do tabagismo e a exposição ao fumo do tabaco.”*⁶

14.Na 7.^a Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco, realizada em Novembro de 2016, a OMS solicitou às Partes a adopção, de acordo com as suas leis nacionais e objectivos de saúde pública, de medidas de fiscalização

⁵ Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2006, constante do *website* da Imprensa Oficial: <https://bo.io.gov.mo/bo/ii/2006/13/aviso15.asp>

⁶ Artigo 3.º da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e controlo adequadas para proibir ou restringir o fabrico, a importação, a distribuição, a exposição, a venda e a utilização do sistema electrónico de entrega de nicotina ou do sistema electrónico de entrega sem nicotina⁷; e na 8.^a Conferência das Partes realizada em Outubro de 2018, a OMS apresentou as mesmas sugestões em relação aos “produtos de tabaco aquecido”.⁸

15. Assim, a Comissão solicitou ao Governo esclarecimentos sobre se é necessário proceder ainda à regulamentação, na proposta de lei, dos “**produtos de tabaco aquecido**” referidos.

16. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, neste momento, os novos produtos mais comuns no mercado incluem cigarros electrónicos e produtos de tabaco aquecido. O cigarro electrónico, ou seja, o sistema electrónico de entrega de nicotina ou o sistema electrónico de entrega sem nicotina referidos pela OMS, é geralmente composto por 4 partes, isto é, a boquilha, o atomizador de aquecimento, o cartucho e o dispositivo de bateria, e funciona através do atomizador de aquecimento para atomizar uma solução, produzindo assim vapor para ser inalado pelo utilizador. A solução tem como principais componentes a nicotina (se houver) e outras substâncias químicas, mas não contém tabaco. É de apontar que os cigarros electrónicos, na sua maioria, contêm nicotina, que é altamente viciante, e a exposição de crianças e jovens à nicotina pode provocar efeitos prejudiciais e duradouros no

⁷ [https://fctc.who.int/docs/librariesprovider12/meeting-reports/fctc-cop7\(9\)-ch.pdf?sfvrsn=8716074_16&download=true](https://fctc.who.int/docs/librariesprovider12/meeting-reports/fctc-cop7(9)-ch.pdf?sfvrsn=8716074_16&download=true)

⁸ [https://fctc.who.int/docs/librariesprovider12/meeting-reports/fctc-cop8\(22\)-ch.pdf?sfvrsn=f29f253e_16&download=true](https://fctc.who.int/docs/librariesprovider12/meeting-reports/fctc-cop8(22)-ch.pdf?sfvrsn=f29f253e_16&download=true)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

desenvolvimento do cérebro. Nalguns cigarros electrónicos, podem até ser adicionadas outras substâncias viciantes ou drogas, o que pode levar facilmente ao vício individual e, ainda, aumentar o risco para a saúde dos utilizadores. Mais, os cigarros electrónicos contêm também substâncias químicas tóxicas que podem causar, por exemplo, cancro; e o seu consumo pode aumentar o risco de doenças cardiovasculares e pulmonares, e afectar o desenvolvimento do feto durante a gravidez. Em termos da segurança de utilização, os cigarros electrónicos apresentam potenciais perigos para a segurança, devido a ferimentos graves, como queimaduras, causados por explosões, e já se registaram vários casos no estrangeiro. Em relação aos produtos de tabaco aquecido, os mesmos são compostos principalmente por 3 partes, isto é, o “heatstick” exclusivo e devidamente processado, o dispositivo de aquecimento electrónico e o carregador, e libertam, através do aquecimento, até uma determinada temperatura, do “heatstick” devidamente processado e colocado no dispositivo de aquecimento electrónico, vapores para serem inalados pelo utilizador. O “heatstick” exclusivo é fabricado e processado a partir do tabaco e contém nicotina, que é altamente viciante. Tomando como referência as informações sobre os produtos de tabaco aquecido de uma marca, verifica-se que os mesmos contêm 80 substâncias químicas, incluindo 4 substâncias cancerígenas, 19 substâncias consideradas potencialmente genotóxicas e/ou carcinogénicas, e 20 substâncias que podem afectar a saúde. Segundo alguns estudos, o nível de algumas substâncias químicas tóxicas libertadas pelos produtos de tabaco aquecido é inferior ao dos cigarros convencionais, no entanto, o vapor produzido por aqueles também contém



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

outras substâncias tóxicas cujo teor é mais elevado do que o dos cigarros convencionais, e que até são exclusivas dos produtos de tabaco aquecido. Resumindo, as diferenças entre os cigarros electrónicos e os produtos de tabaco aquecido consistem no seguinte: os cartuchos utilizados nos cigarros electrónicos são e-líquido, o qual pode conter ou não nicotina, mas não contém tabaco; e os cartuchos utilizados nos produtos de tabaco aquecido contêm tabaco destinado exclusivamente para estes produtos e contêm nicotina. Quer os cigarros electrónicos quer os produtos de tabaco aquecido emitem vapor quando são utilizados, e apresentam maiores riscos para a saúde, daí a necessidade de proceder à respectiva regulamentação. Nos termos da alínea 3) do artigo 2.º da Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, entende-se por “cigarro electrónico” o produto, ou qualquer componente desse produto, que possa ser utilizado para inalar vapor, com ou sem nicotina, por meio de boquilha, incluindo um cartucho, um reservatório, bem como dispositivos sem cartucho ou reservatório. Assim, pode constatar-se que os produtos de tabaco aquecido correspondem à definição de cigarro electrónico constante na Lei n.º 5/2011, isto é, “produto... que pode ser utilizado para inalar vapor, com ou sem nicotina, por meio de boquilha”, portanto, a proibição de cigarros electrónicos prevista na lei é igualmente aplicável aos produtos de tabaco aquecido.

17. No que toca à definição de cigarro electrónico, na Comissão, houve opiniões que apontaram o seguinte: a Administração Estatal do Monopólio do Tabaco (*State Tobacco Monopoly Administration*) promulgou, em Março de 2022, as “Medidas administrativas sobre a gestão de cigarros electrónicos”, assim, a partir de 1 de Maio,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

é totalmente proibida, no nosso País, a venda de cigarros electrónicos com outros sabores sem ser o sabor do tabaco, bem como de cigarros electrónicos aos quais os consumidores possam aditar substâncias de vaporização; além disso, os Padrões Nacionais relativos ao Cigarro Electrónico, que vão ser implementados em 1 de Outubro deste ano, definem normas rigorosas sobre a quantidade de substâncias libertadas, por exemplo, formaldeído, etanal e acroleína, assim como diversas exigências concretas, por exemplo, o cigarro electrónico deve ter funções de protecção para evitar que seja activado por crianças ou acidentalmente. Para clarificar o âmbito da revisão legislativa que a proposta de lei sugere, o Governo vai ponderar fixar a definição de “cigarro electrónico” constante nos referidos Padrões Nacionais, através de regulamento administrativo?

18. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, tendo em consideração o princípio governativo do Governo da RAEM, isto é, “tratamento eficaz que privilegia a prevenção”, a política de controlo do tabagismo em Macau também tem por objectivo a promoção da saúde. As “Medidas administrativas sobre a gestão de cigarros electrónicos”, elaboradas e promulgadas pela Administração Estatal do Monopólio do Tabaco, visam, principalmente, proceder à gestão regulamentada do fabrico e da exploração de cigarros electrónicos, regulamentando o fabrico, a qualidade, a venda, e o comércio de importação e exportação de cigarros electrónicos, por isso, foram definidos os Padrões Nacionais relativos ao Cigarro Electrónico, com vista à implementação das “Medidas administrativas sobre a gestão de cigarros electrónicos”. Em Macau, a comercialização de cigarros electrónicos foi proibida em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2018, e agora a revisão legislativa sugere acrescentar a proibição de fabrico, distribuição, importação e exportação de cigarros electrónicos, por forma a restringir todo o processo da sua circulação no mercado. Uma vez que a política de Macau sobre os cigarros electrónicos é proibir todas as práticas comerciais respeitantes a estes cigarros, em vez de regulamentar apenas o seu fabrico e exploração, não há, assim, necessidade de definir padrões relativos aos cigarros electrónicos.

19. **Em termos de regulamentação dos cigarros electrónicos**, neste momento, alguns países e regiões adoptam medidas de controlo rigorosas. Por exemplo, em Singapura, já estão proibidas a importação, a distribuição, a venda, a utilização e a posse de cigarros electrónicos⁹; na região de Taiwan, o *Legislative Yuan* está, neste momento, a apreciar a proposta de revisão do “*Tobacco Hazards Prevention Act*”, cujo conteúdo consiste na inclusão, no âmbito da regulamentação, dos novos produtos de tabaco enquanto “produtos de tabaco similares”, por exemplo, os cigarros electrónicos, e na proibição expressa de fabrico, importação, venda, fornecimento, utilização, exposição e publicidade de produtos de tabaco similares¹⁰; na Região Administrativa Especial de Hong Kong, a “*Smoking (Public Health) (Amendment) Ordinance 2021*”, que foi implementada no dia 30 de Abril de 2022, proíbe a importação, a promoção, o fabrico, a venda ou a posse para fins comerciais de produtos alternativos para fumar,

⁹ *Tobacco (Control of Advertisements and Sale) Act 1993 (2020 REVISED EDITION)*, constante do website do Governo de Singapura: <https://sso.agc.gov.sg/Act/TCASA1993?WholeDoc=1>

¹⁰ <https://lis.ly.gov.tw/lylgmeetcdispprog?3:00037C860002010100000000000000C800000003D000000000:0037152:lgmeetkm>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

incluindo os cigarros electrónicos¹¹. Em relação a isto, segundo as previsões dos Serviços de Saúde da RAEM, no “Relatório de acompanhamento e avaliação do ‘Regime de prevenção e controlo do tabagismo’ 2018-2020”, divulgado em 2021, “[e]xistem razões para acreditar que uma vez aprovado o projecto de alteração da lei de Hong Kong, os comerciantes com o desiderato de obterem mais lucros com a venda de cigarros electrónicos possam transferir a importação de Hong Kong para Macau. Essa situação não irá apenas causar um aumento no volume de importação de cigarros electrónicos em Macau, mas, também, vai aumentar as vendas clandestinas/ilegais, sendo por isso necessário proibir a importação de cigarros electrónicos, restringindo ainda mais o acesso a estes dispositivos[,] protegendo, assim, a saúde dos jovens.”¹²

20. Quanto à actual situação do consumo de cigarros electrónicos em Macau, segundo a apresentação efectuada pelos representantes do Governo, conforme os dados de 2019, a taxa geral de consumo de tabaco (incluindo o tabaco tradicional, os cigarros electrónicos e os produtos de tabaco aquecido) por parte da população com idade igual ou superior a 15 anos foi de 11,2%, correspondente a cerca de 63 300 pessoas; e a taxa de consumo de cigarros electrónicos foi de 0,3%, correspondente a cerca de 1900 pessoas.

21. Segundo afirmaram os representantes do Governo, atendendo ao rápido crescimento

¹¹ <https://www.info.gov.hk/gia/general/202204/28/P2022042600484.htm>

¹² Serviços de Saúde: “Relatório de acompanhamento e avaliação do ‘Regime de prevenção e controlo do tabagismo’ 2018-2020”, páginas 59 e 60, constante do website dos Serviços de Saúde <https://www.ssm.gov.mo/Docs/postHandler.ashx?attach=19151&inline=true&fno=0&lang=pt>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

da popularidade dos cigarros electrónicos em vários países do mundo e à tendência de regulamentação dos cigarros electrónicos por parte das regiões vizinhas, sugere-se que, enquanto os cigarros electrónicos não são ainda tão populares como os produtos do tabaco em Macau, se adite, através da presente revisão legislativa e com base na proibição, estabelecida em 2018, de comercialização, publicidade, promoção e consumo em determinados locais de cigarros electrónicos, a proibição de fabrico, distribuição, importação e exportação de cigarros electrónicos, incluindo o seu transporte na entrada e saída da RAEM, no sentido de suprir a insuficiência da lei vigente e reforçar o controlo dos cigarros electrónicos, contribuindo-se assim para a prevenção e protecção da saúde da população.

22.A Comissão manifestou a sua concordância em relação a isto, no entanto, houve quem prestasse atenção à possibilidade de, **depois de a presente revisão legislativa dar mais um passo no controlo dos cigarros electrónicos, tal conduzir ao aumento do número de consumidores de cigarros convencionais**, fazendo com que os trabalhos de controlo do tabagismo dificilmente consigam surtir os efeitos pretendidos, sobretudo, no que se refere à saúde dos jovens.

23.Segundo as explicações dos representantes do Governo, a presente revisão legislativa visa reduzir o número de consumidores de cigarros electrónicos e, também, o número de consumidores de cigarros convencionais. De acordo com estudos internacionais¹³, os jovens que utilizam cigarros electrónicos têm, no futuro, um risco

¹³ Association between electronic cigarette use and tobacco cigarette smoking initiation in adolescents: a systematic review and meta-analysis. <https://bmcpublihealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-021-10935-1>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

quatro vezes maior de passarem a consumir cigarros convencionais. Assim, pode constatar-se que os cigarros electrónicos podem fazer aumentar o risco de as pessoas que nunca fumaram consumirem cigarros convencionais, portanto, a proibição de cigarros electrónicos pode contribuir para reduzir o número de consumidores de cigarros convencionais em Macau. A fim de evitar que os jovens que consomem cigarros electrónicos passem a consumir cigarros convencionais, os Serviços de Saúde vão continuar a transmitir aos jovens informações sobre os malefícios de fumar, através de diversas acções de divulgação e sensibilização, por exemplo, palestras sobre os malefícios do tabaco, exposições itinerantes nas escolas e actividades de divulgação *online*; entretanto, os Serviços de Saúde vão também continuar a incentivar, proactivamente, os fumadores a deixarem de fumar, assim, além de subsidiar os medicamentos destinados à cessação tabágica das organizações não-governamentais, disponibilizam ainda serviços gratuitos de consultas externas de cessação tabágica em todos os centros de saúde.

24. A Comissão atribui grande importância aos trabalhos de controlo do tabagismo destinados aos jovens, assim, além de resolver a questão dos cigarros electrónicos, solicitou ainda ao Governo que efectuasse outros trabalhos, por exemplo, proceder à revisão sobre a suficiência do combate à venda ilegal de produtos do tabaco aos menores, com vista a criar um bom ambiente sem fumo para os jovens; e reforçar, através da comunicação e colaboração entre diferentes serviços, os trabalhos de divulgação e sensibilização sobre a lei e o controlo do tabagismo, por forma a prevenir, eficazmente e a partir de diversos aspectos, o consumo de tabaco pelos jovens,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

construindo-se assim uma barreira de segurança para o seu crescimento saudável.

25. No que toca ao combate à venda ilegal de cigarros aos jovens, de acordo com a alínea 6) do n.º 1 do artigo 23.º da vigente Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, a venda de produtos do tabaco a menores de 18 anos é sancionada com multa de 20 000 patacas. Segundo afirmaram os representantes do Governo, uma vez que a duração do acto de venda é muito curta, é difícil que, durante a inspecção, o pessoal responsável pela execução da lei na área do controlo do tabagismo detecte tais situações *in loco* e proceda imediatamente à respectiva acusação. Desde a entrada em vigor da Lei n.º 5/2011 até agora, os Serviços de Saúde não receberam quaisquer queixas ou participações relativas à venda de produtos do tabaco a menores de 18 anos, mas registou-se um caso de venda de produtos do tabaco a menores em relação ao qual foi deduzida, com sucesso, a respectiva acusação. Não existem, por enquanto, informações que demonstrem que a situação da venda de produtos do tabaco a menores de 18 anos tende a agravar-se, portanto, acredita-se que o actual valor das multas é adequado; entretanto, os Serviços de Saúde vão fiscalizar, de forma contínua, a situação, e ponderar sobre a necessidade de ajustar o valor das multas tendo em conta as circunstâncias. A fim de reforçar o combate à venda ilegal de produtos do tabaco a menores de 18 anos, o pessoal responsável pela execução da lei na área do controlo do tabagismo efectuou várias acções específicas, incluindo a divulgação jurídica junto das lojas que vendem produtos do tabaco, o combate à prática, pelos jovens, do acto ilegal de fumar nas proximidades das escolas, e a distribuição de panfletos sobre os malefícios



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

do tabagismo.

26. Em relação à criação de um ambiente sem fumo para os jovens, segundo os representantes do Governo, de acordo com a vigente Lei n.º 5/2011, os estabelecimentos públicos fechados e as áreas escolares são locais onde é proibido fumar, assim, qualquer pessoa que entre nas áreas escolares deve cumprir rigorosamente as normas relativas à proibição de fumar, e as escolas também têm a responsabilidade de desencorajar qualquer acto de fumar. Os Serviços de Saúde vão continuar a transmitir, através de acções de divulgação e sensibilização destinadas aos alunos, informações sobre os malefícios do tabagismo; em simultâneo, vão reforçar, através das escolas, a educação e os conhecimentos dos alunos em matéria de malefícios do tabagismo, e recorrer à comunicação e à colaboração entre assistentes sociais, docentes, famílias e escolas para intensificar acções de divulgação e sensibilização mais diversificadas sobre a matéria, de modo a criar, em conjunto, uma cultura de “escolas livres de fumo”.

27. No que concerne à divulgação e sensibilização, segundo os representantes do Governo, em termos de acções de divulgação nas escolas, para permitir que os residentes, nomeadamente os jovens, conheçam os malefícios dos cigarros electrónicos e as estratégias de *marketing* adoptadas pelos vendedores destes cigarros, em 2017, os Serviços de Saúde começaram a acrescentar, nas palestras sobre os malefícios do tabagismo realizadas nas escolas, conteúdos sobre os efeitos nocivos e as armadilhas do *marketing* dos cigarros electrónicos, e têm organizado constantemente palestras com temas relativos aos cigarros electrónicos, aos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

malefícios do tabaco e à nova Lei de controlo do tabagismo, destinadas às escolas primárias e secundárias, assim como às instituições de ensino superior. Entre 2018 e 2021, foram realizadas mais de 120 palestras, que contaram com um número de participantes superior a 12 000. Com o intuito de aprofundar os conhecimentos dos jovens e dos alunos sobre os malefícios do tabaco e dos cigarros electrónicos, os Serviços de Saúde continuam a lançar, nas escolas, exposições itinerantes sobre "Escolas livres de fumo" com painéis educativos, de modo a fazer chegar esses conhecimentos a todas as escolas. Os Serviços de Saúde continuam também a apoiar as associações locais na promoção, em conjunto, do trabalho antitabágico; em 2020/2021, patrocinaram a realização, por parte de associações e nas escolas, de um total de 30 sessões de espectáculos itinerantes de teatro interactivo "Escolas livres de fumo", para, através de peças teatrais descontraídas e interessantes, mostrar aos alunos os malefícios do tabaco e dos cigarros electrónicos, transmitindo e reforçando a convicção de recusar fumar entre os alunos. Quanto às acções de divulgação *online*, em 2019, os Serviços de Saúde realizaram o jogo *online* de perguntas e respostas com prémios, com temas relativos aos cigarros electrónicos, que contou com a participação de 2300 pessoas. Com vista à divulgação contínua dos malefícios do tabagismo e das leis relativas ao controlo do tabagismo, em Fevereiro de 2022, os Serviços de Saúde organizaram o jogo *online* de perguntas e respostas com prémios, com o tema "Conhecer os efeitos nocivos do uso do tabaco", que contou com a participação de cerca de 2500 pessoas. Espera-se, através destas actividades, que a população aprofunde a consciência sobre o facto de que fumar



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

prejudica a saúde e fique a conhecer melhor os métodos promocionais enganosos de novos produtos, por exemplo, cigarros electrónicos e produtos de tabaco aquecido, corrigindo-se o conceito errado acerca destes produtos e reduzindo-se a vontade da população, sobretudo, dos jovens, quer do contacto com os produtos relacionados com o tabaco, quer de os utilizar. No âmbito das acções de divulgação nos bairros comunitários, entre 2020 e 2021, os Serviços de Saúde produziram vários painéis para exposições ao ar livre, com o tema "Conhecer os malefícios do cigarro electrónico", e colocaram-nos em diversas zonas, no sentido de difundir as respectivas informações em todos os cantos de Macau, proporcionando assim uma via conveniente e rápida para os moradores de diversas zonas terem oportunidade de aceder a informações relevantes. Os representantes do Governo salientaram que, após a presente revisão legislativa, o Governo vai reforçar constantemente as acções de divulgação e sensibilização sobre os malefícios do tabagismo, e vai continuar a proceder à comunicação e à cooperação plenas com diferentes instituições, escolas e associações, para que os residentes fiquem a conhecer os malefícios do tabaco convencional e dos cigarros electrónicos, assim como as novas normas da lei revista.

28. Depois de a proposta de lei sugerir a imposição de restrições a todo o processo de circulação de cigarros electrónicos no mercado, é possível que surjam mais pessoas a arriscar a prática de actos irregulares e, por conseguinte, se agrave a **situação de venda online de cigarros electrónicos ou do seu contrabando por via postal**, portanto, a Comissão exortou o Governo a **reforçar a fiscalização**, por forma a interceptar e impedir, a partir da fonte, os cigarros electrónicos quer importados



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ilegalmente quer vendidos ilegalmente em Macau.

29. Segundo a resposta dos representantes do Governo, entre 2018 e Maio de 2022, os Serviços de Saúde trataram, no total, 24 casos relacionados com a venda ou a publicidade *online* de cigarros electrónicos ou produtos do tabaco, dos quais 20 respeitantes a cigarros electrónicos. De entre os 24 casos, 16 foram arquivados pelo facto de a Polícia Judiciária não ter conseguido fornecer dados de identificação dos infractores para efeitos de acompanhamento subsequente, 2 casos encontram-se em tratamento, 2 casos estão na fase de tratamento de dados de identificação dos infractores pela Polícia Judiciária, e 4 casos em relação aos quais foi deduzida com sucesso a acusação, dos quais 3 dizem respeito à venda ilegal de cigarros electrónicos e 1 respeitante à publicidade ilegal de cigarros electrónicos. Nestes casos, a venda foi feita, sobretudo, através de plataformas sociais, como *Facebook*, *Wechat* e *Instagram*. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, a impossibilidade de obter os dados de identificação dos infractores nalguns desses casos deve-se ao facto de as contas das plataformas sociais não requererem a verificação dos dados de identificação pessoal, portanto, a execução da lei depara-se com algumas dificuldades. Os representantes do Governo afirmaram que, se a proposta de lei for aprovada, os Serviços de Saúde vão reforçar a cooperação com os Serviços de Alfândega e a Polícia Judiciária no combate à importação e à venda ilegais de cigarros electrónicos. A fim de permitir que os residentes e os turistas estejam cientes da legislação que devem cumprir aquando do transporte de artigos à entrada e à saída de Macau, os Serviços de Alfândega efectuem constantemente



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

acções de divulgação e sensibilização em diversos postos fronteiriços, reforçam a respectiva divulgação nos bairros comunitários (incluindo associações e escolas), e procedem à publicação, através de notícias, *websites* e plataformas sociais da *Internet*, das infracções detectadas, no sentido de aprofundar os conhecimentos da população acerca das leis respectivas, permitindo que a mesma fique a saber claramente as consequências a que está sujeita se violar as leis. Os serviços públicos, como os Serviços de Alfândega, vão continuar a combater as actividades de comércio ilegal de acordo com a Lei n.º 7/2003, *Lei do comércio externo*, e a efectuar acções em conjunto com as autoridades alfandegárias do Interior da China, para combater e proibir de forma severa as actividades de venda e transporte ilegais. Os Serviços de Saúde também vão proceder à ampla divulgação da nova lei, para que as pessoas que entrem em Macau estejam cientes das respectivas disposições; em simultâneo, vão continuar a realizar acções de divulgação e sensibilização sobre os malefícios do tabagismo, e a aplicar as 6 medidas integradas “MPOWER”¹⁴, comprovadamente eficazes, para reduzir a procura de cigarros electrónicos e, por conseguinte, as actividades ilegais.

¹⁴ A fim de possibilitar o melhor cumprimento da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco pelas Partes, a OMS apresentou, em 2008, as 6 medidas integradas “MPOWER”, a saber:

1. Monitorizar o uso do tabaco e políticas de prevenção. (*Monitoring tobacco use and prevention policies*)
 2. Proteger as pessoas dos efeitos nocivos do fumo do tabaco. (*Protecting people from tobacco smoke*)
 3. Oferecer ajuda para a cessação tabágica. (*Offering help to quit tobacco use*)
 4. Alertar para os malefícios do tabaco. (*Warning about the dangers of tobacco*)
 5. Proibir a publicidade, a promoção e o patrocínio de tabaco. (*Enforcing bans on tobacco advertising, promotion and sponsorship*)
 6. Aumentar o imposto sobre o tabaco. (*Raising taxes on tobacco*)
- (Vide website da OMS: <http://www.emro.who.int/tfi/mpower/index.html>)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

30. Tal como acima referido, o combate à importação e à venda ilegais de cigarros electrónicos envolve ainda os Serviços de Alfândega e a Polícia Judiciária, por isso, houve quem na Comissão perguntasse o seguinte: **por que razão é que a proposta de lei não procedeu à alteração do artigo 28.º da Lei n.º 5/2011, Regime de prevenção e controlo do tabagismo**, no sentido de incluir os mencionados serviços como entidades de fiscalização?

31. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, tal não foi feito porque os serviços em causa têm as suas atribuições e competências legalmente previstas, por exemplo, os Serviços de Alfândega e a Polícia Judiciária fiscalizam, respectivamente, as operações de comércio externo e as actividades praticadas na *Internet*. Além disso, nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Lei n.º 5/2011, outros serviços públicos estão sujeitos ao dever de colaboração no âmbito dos trabalhos de controlo do tabagismo e têm de prestar a assistência necessária.

32. Na opinião da Comissão, a proposta de lei sugere reforçar a regulamentação dos cigarros electrónicos e, para o efeito, define restrições mais abrangentes e rigorosas, contudo, a Comissão não percebe **por que razão é que não se proíbe directamente a sua utilização**, e solicitou ao Governo esclarecimentos sobre **se a posse de cigarros electrónicos ou a oferta destes a clientes, em actividades comerciais, violam, ou não, a lei**.

33. Segundo os representantes do Governo, este tem desenvolvido os trabalhos de controlo do tabagismo em observância do princípio do progresso gradual e ordenado,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e a proibição do uso de cigarros electrónicos também será implementada de acordo com o mesmo princípio. Como os residentes que utilizam cigarros electrónicos podem ter ainda alguns em *stock*, sugere-se que lhes seja dado algum tempo para os consumirem, assim, neste momento, convém avançar, primeiro, com a proibição de importação e exportação de cigarros electrónicos e incentivar os residentes a deixarem de fumar. O Governo vai continuar a monitorizar a taxa de utilização de cigarros electrónicos, de forma a ajustar as normas respectivas em tempo oportuno.

34. Quanto à posse de cigarros electrónicos, segundo as afirmações dos representantes do Governo, uma vez que a vigente Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, já proíbe a comercialização de cigarros electrónicos, acredita-se que não existem, basicamente, situações de reserva ou armazenamento de cigarros electrónicos em grande quantidade. De acordo com a proposta de revisão legislativa, a posse de cigarros electrónicos não é ilegal. No entanto, se os serviços responsáveis pela execução da lei detectarem as referidas situações, os mesmos procederão ao devido acompanhamento para averiguar se estão envolvidas outras infracções, por exemplo, a venda de cigarros electrónicos. Se uma pessoa tiver uma pequena quantidade destes cigarros em *stock* para uso pessoal, tal não é ilegal.

35. No que toca à oferta de cigarros electrónicos em actividades comerciais, segundo as explicações dos representantes do Governo, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da vigente Lei n.º 5/2011, já estão plenamente proibidas a publicidade e a promoção de cigarros electrónicos, incluindo a situação supramencionada, portanto, a oferta é um acto que viola a lei.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

36. No entender da Comissão, o controlo do tabagismo requer a adopção de várias medidas e um tratamento integrado, por isso, além do aperto da fiscalização dos cigarros electrónicos, as medidas tributárias são também um método eficaz. Tal como referem os Serviços de Saúde no “Relatório de acompanhamento e avaliação do ‘Regime de prevenção e controlo do tabagismo’ 2018-2020”, segundo as recomendações da OMS, o aumento do imposto sobre o tabaco, para no mínimo 75% do preço de venda a retalho dos produtos do tabaco, é a medida mais eficaz de controlo do tabagismo em termos de benefícios económicos.¹⁵ Em Macau, o imposto sobre o tabaco foi aumentado significativamente em 2015, mas, neste momento, o imposto de consumo sobre os cigarros ocupa cerca de 60% do seu preço a retalho, assim sendo, a Comissão entende que o Governo deve continuar com a **revisão do imposto sobre o tabaco**, por forma a dar mais um passo na redução do número de fumadores e da taxa de utilização de tabaco.

37. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, o aumento do imposto sobre o tabaco não é tratado através da presente proposta de lei, pois implica a alteração à tabela anexa ao Regulamento do Imposto de Consumo. Os Serviços de Saúde vão comunicar estreitamente com os serviços competentes, no sentido de estudar, a fundo, o ajustamento do imposto de consumo sobre o tabaco, apresentando sugestões em tempo oportuno.

¹⁵ Serviços de Saúde: “Relatório de acompanhamento e avaliação do ‘Regime de prevenção e controlo do tabagismo’ 2018-2020”, página 49, constante do website dos Serviços de Saúde <https://www.ssm.gov.mo/Docs/postHandler.ashx?attach=19151&inline=true&fno=0&lang=pt>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

38. Além disso, a Comissão discutiu ainda com o Governo sobre **fumar enquanto se anda na rua e fumar enquanto se conduz**, situações que são alvo da atenção da sociedade. Face à situação de pessoas que fumam enquanto andam em locais ao ar livre, como se fossem locomotivas em movimento, as pessoas à sua volta ficam obrigadas a inalar fumo passivo, portanto, a Comissão espera que o Governo tome medidas para resolver o problema, por exemplo, que proceda, oportunamente, ao alargamento do âmbito da proibição de fumar nos espaços públicos ao ar livre ou à criação de zonas específicas para fumadores nos locais públicos. Quanto à situação de fumar enquanto se conduz, esta pode levar a que pessoas sofram dos malefícios do fumo passivo e, ainda, pôr em causa a segurança da circulação de veículos nas vias.

39. Segundo os representantes do Governo, nos termos da vigente Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, as praças, as ruas e os passeios, entre outros locais, não recaem sobre o âmbito da proibição de fumar. Em Macau, os espaços públicos ao ar livre são relativamente mais estreitos e estão cheios de pessoas, e o Governo vai continuar a implementar e a aperfeiçoar, de forma faseada, os trabalhos de controlo do tabagismo, sob o princípio de "promoção da saúde, de forma gradual e por etapas". Caso se pretenda criar pontos fixos para fumadores nas praças ou ruas, é necessário avaliar com cautela se existem, ou não, condições para o efeito, e reunir mais consenso social. Mais, de acordo com a alínea 33) do artigo 4.º da Lei n.º 5/2011, a entidade gestora pode determinar a proibição, ou não, de fumar em áreas ao ar livre de utilização colectiva sob a sua administração. E desde



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a entrada em vigor da disposição em causa em 1 de Janeiro de 2018, houve, sucessivamente, instituições gestoras de alguns complexos habitacionais que determinaram as áreas públicas ao ar livre sob a sua administração como locais de proibição de fumar. O Governo vai também reforçar as acções de divulgação e sensibilização, para que os fumadores fumem menos ou até deixem de fumar.

40. Em relação à questão de fumar enquanto se conduz, segundo a resposta dos representantes do Governo, a Lei n.º 5/2011 tem por finalidade proteger a população contra os efeitos nocivos do fumo passivo do tabaco em estabelecimentos públicos fechados. De acordo com a referida lei, é proibido fumar nos veículos e embarcações afectos ao transporte colectivo de passageiros, nos teleféricos e nos táxis, portanto, naqueles veículos, o acto de fumar praticado quer pelo condutor quer pelo passageiro é ilegal. Em relação à execução da lei na prática, tomando-se como exemplo o acto ilegal de fumar praticado dentro de táxis, segundo os dados estatísticos mais recentes fornecidos pelo Governo, entre Janeiro e Julho de 2022, os Serviços de Saúde e o Corpo de Polícia de Segurança Pública procederam à acusação em relação a 16 casos de prática de acto ilegal de fumar dentro de táxis, representando cerca de 1,7% do número global de acusações contra o acto ilegal de fumar; olhando para a situação entre 2018 e 2021, o número de acusações foi de, respectivamente, 64, 73, 23 e 41, e as mesmas foram deduzidas, principalmente, pelos Serviços de Saúde. O número global de acusações contra o acto ilegal de fumar apresenta uma tendência de descida gradual em cada ano, e verifica-se, sobretudo em 2020, uma queda significativa, de 5320, registadas em 2019, para 2348; nos últimos 5 anos, a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

proporção das acusações deduzidas contra o acto de fumar dentro de táxis oscilou entre 1% e 2,1% do número global de acusações contra o acto ilegal de fumar. Entretanto, segundo complementaram os representantes do Governo, a Lei n.º 3/2007, *Lei do Trânsito Rodoviário*, não proíbe expressamente o acto de fumar durante a condução, mas nalgumas situações em que, por exemplo, os condutores de motociclos fumam enquanto conduzem e com uma das mãos ou ambas as mãos fora do guiador, tal acto constitui infracção administrativa.

IV

Apreciação na especialidade

41. Para além da apreciação na generalidade, da qual já foi dado conhecimento acima, a Comissão procedeu também à apreciação, artigo a artigo, da proposta de lei, no que toca à sua harmonização com outras leis, à perfeição da sua redacção e à correspondência entre as versões em chinês e em português, entre outras questões ao nível técnico-legislativo, tendo procurado as soluções legislativas mais adequadas à boa execução da futura lei.
42. Segue-se a análise da versão alternativa da proposta de lei apresentada formalmente pelo Governo em 16 de Agosto de 2022.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Parte inicial da proposta de lei

43. Procedeu-se ao melhoramento da redacção em português.

Artigo 1.º da proposta de lei - Alteração à Lei n.º 5/2011

Artigo 15.º da Lei n.º 5/2011 - Proibição de fabrico e circulação

44. A versão inicial da proposta de lei sugeria o seguinte: *“São proibidos o fabrico, a distribuição, a venda, a importação e a exportação, incluindo o transporte na entrada e saída da RAEM, de cigarros electrónicos e de produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados.”*

45. A Comissão, em primeiro lugar, solicitou ao Governo esclarecimentos sobre se as definições das referidas “importação” e “exportação” são idênticas às previstas no artigo 2.º da Lei n.º 7/2003, *Lei do comércio externo*, e sobre se ambas não abrangem a situação de trânsito.

46. Segundo a resposta dos representantes do Governo, a “importação” e a “exportação” previstas neste artigo tiveram por referência a definição consagrada na Lei n.º 7/2003, *Lei do comércio externo*, portanto, a norma em causa não é aplicável à situação de transporte, sob forma de trânsito, por parte de passageiros em trânsito. Mais, a importação também abrange a efectuada através da compra *online* no exterior, de encomendas postais e de transporte pessoal.

47. De seguida, a Comissão deu atenção ao facto de, neste momento, as pessoas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

poderem trazer consigo, diariamente, uma quantidade não superior a 25 gramas de cigarros electrónicos para uso pessoal, e solicitou ao Governo esclarecimentos sobre o seguinte: esta quantidade destinada a uso pessoal refere-se apenas ao e-líquido de cigarros electrónicos, e não abrange as suas peças electrónicas? Após a revisão legislativa, o transporte de cigarros electrónicos (quer o e-líquido quer as peças electrónicas) à entrada e à saída de Macau, mesmo em pequena quantidade e para uso pessoal, também vai ser proibido?

48. Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, de acordo com as disposições vigentes, as pessoas podem transportar o e-líquido de cigarros electrónicos em quantidade não superior a 25 gramas, mas não se prevê nada em relação às peças electrónicas. Conforme a definição consagrada na vigente Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, a expressão “cigarro electrónico” abrange qualquer componente deste produto, incluindo o cartucho, o reservatório, bem como o dispositivo sem cartucho ou reservatório, portanto, após a revisão legislativa, vão ser proibidos o fabrico, a distribuição, a venda, a importação e a exportação quer do e-líquido de cigarros electrónicos quer das suas peças electrónicas, incluindo o seu transporte na entrada e saída da RAEM, neste último caso, independentemente da quantidade ou de o seu transporte ser, ou não, para uso ou consumo de pessoa singular.

49. Ao nível técnico-legislativo, foi simplificada a epígrafe deste artigo e foi aperfeiçoada a redacção em português.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Artigo 23.º da Lei n.º 5/2011 - Infracções

50. Na redacção em chinês da alínea 5) do n.º 1, ao fazer remissão só para as alíneas em causa, deve ser aditado o carácter “第” antes das alíneas 7) e 9), tal como no artigo 24.º da Lei Básica da RAEM, mas atendendo à uniformização das expressões em causa constantes da vigente Lei n.º 5/2011, o Governo acabou por manter a redacção original.

Artigo 2.º da proposta de lei - Redenominação do capítulo V da Lei n.º 5/2011

51. A versão inicial da proposta de lei sugeria a alteração da epígrafe do capítulo V para “venda e circulação de produtos do tabaco”. Tendo em conta que a “circulação” já pode abranger a “venda” e a epígrafe não menciona ainda o “fabrico”, foi alterada, na versão alternativa da proposta de lei, a epígrafe do capítulo V para “fabrico e circulação de produtos do tabaco”, com vista a reflectir, integralmente, o que está regulamentado neste capítulo.

52. O Governo procedeu ao ajustamento técnico da redacção em português deste artigo.

Artigo 3.º da proposta de lei - Alteração de expressão

53. Este artigo visa proceder à uniformização da expressão utilizada para a moeda constante da versão em chinês do artigo 23.º da Lei n.º 5/2011.

54. Quanto a isto, a Comissão não se pronunciou nem introduziu quaisquer alterações



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

técnicas.

Artigo 4.º da proposta de lei - Entrada em vigor

55.No que concerne ao plano relativo à data da entrada em vigor, segundo a apresentação dos representantes do Governo, a vigente Lei n.º 5/2011, *Regime de prevenção e controlo do tabagismo*, já proíbe a comercialização de cigarros electrónicos, e não existem em Macau fábricas de cigarros electrónicos, portanto, o aditamento, através desta revisão legislativa, da proibição de fabrico, distribuição, importação e exportação de cigarros electrónicos não vai afectar as operações comerciais, logo, não há necessidade de ponderar sobre a fixação do período de carência. Entretanto, a proibição de importação de cigarros electrónicos implica a alteração das tabelas anexas ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, e acredita-se que este procedimento não será muito demorado.

56.Pelo exposto, na versão alternativa da proposta de lei, o Governo sugere que “a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.”



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

V

Conclusões

A Comissão, apreciada e analisada a proposta de lei intitulada «*Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo*», conclui o seguinte:

- a) É de parecer que a proposta de lei reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário da Assembleia Legislativa; e
- b) Sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da presente proposta de lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

18 de Agosto de 2022

A Comissão,

Lei Cheng I

(Presidente)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Song Pek Kei

(Secretária)

Ho Ion Sang

Chui Sai Peng José

Chan Iek Lap

Ma Chi Seng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Wu Chou Kit

Che Sai Wang

Ngan Iek Hang

Ma lo Fong